

**PORTARIA Nº 009, DE 14/04/2026**

**INSTITUI A EDITORA DA FACULDADE DE  
ENSINO SUPERIOR DE LINHARES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, pelo Regimento Geral da Faceli e pelo Decreto nº 083, de 06 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Editora Faceli no âmbito da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, como unidade administrativamente vinculada.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem o Conselho Editorial:

Editor-Chefe: Marcelo Chaves Soares

Editor-Adjunto: Alexandre Jacob

Secretária: Marcelle Mourelle Perez Diós

Conselheiros:

Amanda Soares Zambelli Ferretti

Cidimar Andreatta

Cintia Christiele Braga Dantas

Dalton Jacinto Dutra Junior

Luciane Martins de Oliveira Matos

Matheus Soprani Lopes da Silva

Poliana Barnabé Leonardeli

**§1º** - O Conselho Editorial desenvolve suas atividades segundo calendário próprio, sob a gestão do Editor-Chefe e Editor-Adjunto.

**§2º** - Os trabalhos do Conselho Editorial não são remunerados, contudo, para fins de comprovação de carga horária, atribui-se 3 (três) horas de trabalho aos Editores e 2 (duas) horas de trabalho aos Conselheiros.

**Art. 3º** - O Conselho Editorial será responsável por estabelecer o regulamento da Editora bem como os critérios de seleção de obras e a revisão por pares.

**Art. 4º** - A Editora Faceli tem como finalidade apoiar, organizar e viabilizar os trâmites institucionais relacionados à publicação de obras acadêmicas, científicas, técnicas, didáticas e culturais de interesse da instituição.



**Art. 5º** - A Editora Faceli utilizará, para fins de contato institucional e procedimentos editoriais, o endereço eletrônico [faceli@faceli.edu.br](mailto:faceli@faceli.edu.br).

**Art. 6º** - A atuação da Editora Faceli não implicará, em nenhuma hipótese, a geração de despesas obrigatórias para a Faculdade de Ensino Superior de Linhares, nem poderá importar em desprendimento de recursos institucionais para custeio de publicações.

**Art. 7º** - Os custos eventualmente necessários à publicação das obras serão de inteira responsabilidade dos autores, organizadores e coordenadores, inclusive aqueles relacionados a:

- I. Registro de ISBN;
- II. Emissão de código de barras;
- III. Elaboração de ficha catalográfica;
- IV. Diagramação;
- V. Outros serviços técnicos ou editoriais necessários à finalização da obra;

**Art. 8º** - Compete à Editora Faceli, quando demandada, realizar a solicitação formal dos procedimentos editoriais cabíveis, sem assumir, contudo, o ônus financeiro correspondente, o qual permanecerá sob responsabilidade dos autores ou organizadores da obra.

**Art. 9º** - A publicação de obras com vinculação institucional à Editora Faceli dependerá de apreciação e autorização nos termos das orientações administrativas internas e do interesse institucional da Faculdade.

**Art. 10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Original assinado  
**Me. Alexandre Jacob**  
Diretor Acadêmico  
Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli  
Matrícula 1407 – Decreto nº 083/2025

